



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A T O N° 7-9-6

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Resolução 337, de 6 de fevereiro de 2019, dispondo sobre a concessão, em substituição ao benefício previsto pela Lei Municipal nº 2.350, de 20 de março de 2018, de vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 4º desta Resolução determinando que o vale alimentação se efetivará mediante processo licitatório em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a disponibilização de recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata a referida Resolução, ocorrendo por conta de dotações próprias consignadas ao Legislativo;

R E S O L V E:

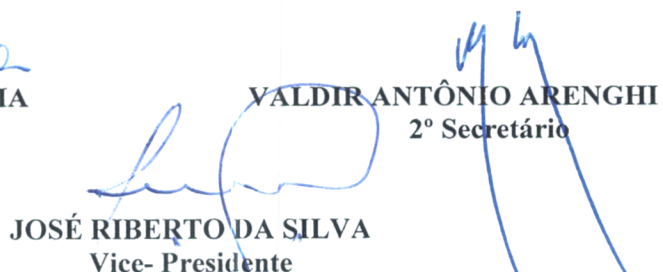
Determinar a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de vale alimentação mediante cartão eletrônico munido de senha numérica, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a serem carregados mensalmente e cumulativamente, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Resolução 397, de 6 de fevereiro de 2019.

Campo Limpo Paulista, 7 de fevereiro de 2019.

A Mesa da Câmara


ANTONIO FIAZ CARVALHO
Presidente


ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
1ª Secretária


VALDIR ANTÔNIO ARENGHI
2º Secretário


JOSÉ RIBERTO DA SILVA
Vice-Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos 7 de fevereiro de 2019.

José Benedito Rizatto
Diretor de Administração e Finanças